



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE - LOGÍSTICA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 – Aparecida, CEP 69306-353 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2015 CELEBRADO
PELO INSTITUTO DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA
TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA
FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Sª Aparecida, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2746703-93 SSP/CE e C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado sito a Rua Escorpião, nº 277, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista/ RR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, estabelecida à Rua General Polidoro, 99, 4º andar, bairro Botafogo – Rio de Janeiro, CEP nº 22280-004, inscrita no CNPJ. Sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representado pelo Sr. **BRASIL DIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 47933 SSP/RR e do CPF nº 164.049.042-68, e pela Sra. **OMARA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 101.023 SSP/RR e do CPF nº 382.084.732-15, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista - RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o Terceiro Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de Internet por meio de Link Dedicado de Internet por Interface Ethernet.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2015, datado de 29 de maio de 2015, instruído nos autos do



Processo nº 0121/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA ADITIVO

1.1. O Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2015, Processo nº 0121/2015, firmado entre as partes em 29/05/2015, com duração inicialmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de maio de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de 25 de maio de 2018, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Terceiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, após consulta a empresa CONTRATADA, a mesma manifestou seu interesse em continuar a prestar os serviços a este Instituto, conforme documento em anexo, com o devido respaldo na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CONTRATO Nº 03/2015 (fls. 157), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Permanecem inalterada as demais cláusulas parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

  



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE UNIDADE - LOGÍSTICA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 - Aparecida, CEP 69306-353 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 24 de abril de 2018.

PELO CONTRATANTE:

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Diretor Presidente / ITERAIMA

PELA CONTRATADA:

BRASIL DIAS DE SOUZA

Representante Legal

Empresa Telemar Norte Leste S/A.

OMARA CORDEIRO DA SILVA

Representante Legal

Empresa Telemar Norte Leste S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Sati de Souza CPF: 188.729.132-68

Nome: Adriano Pereira Ribeiro CPF: 867.816-182-53